GOVERNO DO TOCANTINS
TRABALHANDO E CUIDANDO DE TODOS

SGD: 2026/09079/008298

TERMO DE REFERÊNCIA N° 04/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por finalidade a aquisição de 03 (três) Certificados Digitais e-CNPJ e 10 (dez) Certificados Digitais e-CPF, a fim de atender às necessidades institucionais da Casa Militar, assegurando a regular execução de suas atividades administrativas e o cumprimento das obrigações legais perante os órgãos competentes.

2. DA JUSTIFICATIVA

Em conformidade com o Documento de Formalização de Demanda (DFD) nº 9/2026/GEOFC/CAMIL, SGD nº 2026/09079/008266, verifica-se que a Casa Militar do Estado do Tocantins possui a necessidade institucional de realizar assinaturas digitais em sistemas e plataformas oficiais da Administração Pública Estadual e Federal, no exercício regular de suas competências administrativas.

O Certificado Digital consiste em arquivo eletrônico emitido por autoridade certificadora credenciada na Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira (ICP-Brasil), cuja finalidade é viabilizar a identificação segura de pessoas físicas e jurídicas em ambientes virtuais, bem como permitir a realização de assinaturas digitais com validade jurídica, assegurando autenticidade e integridade no desempenho das atribuições funcionais. Ademais, a utilização de Certificado Digital em ambientes eletrônicos restritos e oficiais constitui mecanismo essencial de segurança da informação, reduzindo significativamente o risco de fraudes, adulterações ou acessos indevidos, conferindo maior proteção aos documentos e atos administrativos praticados por meio digital.

Nesse contexto, Gerência de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil demanda a utilização de Certificados Digitais do tipo A1 V2, padrão ICP-Brasil, tanto para pessoa física (e-CPF) quanto para pessoa jurídica (e-CNPJ), a fim de viabilizar a assinatura de contratos e demais atos administrativos, bem como a tramitação de informações por meio dos sistemas da Receita Federal do Brasil, especialmente no que se refere às declarações de retenções de INSS e IRRF (e-Social, EFD-Reinf e DCTFWeb), além dos sistemas SICAP-Contábil, SICAP-LCO e outros definidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins e por órgãos federais competentes.

Por fim, diante da validade temporária dos Certificados Digitais e da necessidade de manutenção contínua da regularidade administrativa perante os órgãos de controle e fiscalização, impõe-se a realização de aquisições anuais desse serviço, de modo a assegurar a transmissão tempestiva de informações e o pleno cumprimento das obrigações legais e institucionais.

HASH: 87bdd17e14a4229e1564d97ab9738590ac47f62a997a669ff35e8b0d21711faa. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4N2N-RGER-SBLF-PTQY.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PATRICIA CARVALHO ARAUJO GUIMARAES EM 26/10/2026 10:53:29
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Sorraine Borges Oliveira Mendes EM 26/10/2026 09:57:05
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: B936415002898B82 | SGD:2026/09079/008298

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A pretendida aquisição poderá ser feita por dispensa de licitação, considerando que a dispensa, atende perfeitamente as condições elencadas no art.75, da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite, em certos casos, a licitação deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública, após comprovada dispensa, celebrar, de forma discricionária, a contratação de forma direta, conforme prescreve o art. 75, inciso II, da referida lei:

> *Art. 75. É dispensável de Licitação:(...)*
>
> *II – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;*

Cumpre destacar que o Decreto Estadual nº 7.089/2026, que dispõe sobre a execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil do Poder Executivo Estadual no exercício de 2026, estabelece diretrizes e procedimentos aplicáveis às aquisições realizadas nos limites de dispensa de licitação, bem como disciplina outras providências correlatas à gestão administrativa e financeira.

A Instrução Normativa TCE/TO nº 4, de 1º de novembro de 2017, estabelece a obrigatoriedade de aquisição de serviço de assinatura digital a ser utilizado pelo gestor da unidade jurisdicionada, contador e responsável pela execução orçamentário-financeira, quando da transmissão das informações ao Tribunal de Contas.

Também o Decreto n° 6.505, de 22 de setembro de 2022 estabele o uso da assinatura eletrônica com certificação digital (e-CPF), no Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFE-TO, pelos gestores dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público, do Tribunal de Contas e da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, e adota outras providências.

Dessa forma, a contratação em tela tem adequação orçamentária e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA), com a Lei Orçamentária Anual (LOA), com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e está alinhada ao planejamento estratégico institucional. A despesa está amparada por dotação orçamentária própria.

4. DO QUANTITATIVO E CARACTERISTICAS DOS MATERIAIS

4.1 O quantitativo dos produtos a serem adquiridos foi realizado levando em consideração as necessidades apresentadas pelo setor demandante;

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIGA
01	10	Certificado digital para pessoa física, do tipo A1 V2, padrão icp-brasil (e-cpf), em arquivo para instalação, com prazo de validade de doze meses;	00029339

HASH: 87bdd17e14a4229e1564d97ab9738590ac47f62a997a669ff35e8b0d21711faa. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4N2N-RGER-SBLF-PTQY.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PATRICIA CARVALHO ARAUJO GUIMARAES EM 26/10/2026 10:53:29

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Sorraine Borges Oliveira Mendes EM 26/10/2026 09:57:05

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: B936415002898B82 | SGD:2026/09079/008298

02	03	Certificado digital para pessoa jurídica, e-cnpj, do tipo A1 V2, padrão icp-brasil, em arquivo para instalação, com prazo de validade de doze meses.	00031636

4.2 **Certificado Digital para Pessoa Física – e-CPF, Tipo A1 V2, padrão ICP-Brasil:** Certificado Digital destinado à identificação eletrônica de pessoa física, no modelo e-CPF, do tipo A1 V2, emitido por Autoridade Certificadora devidamente credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), em conformidade com as normas estabelecidas pelo Comitê Gestor da ICP-Brasil. O certificado deverá:

- Ser do tipo A1 V2, armazenado em arquivo eletrônico (extensão. pfx ou equivalente), para instalação direta em equipamento da CONTRATANTE, sem fornecimento de token ou mídia criptográfica externa;

- Possuir validade de 12 (doze) meses, contados da data do aceite definitivo do certificado pela Administração;

- Ser emitido sob a hierarquia V2 da cadeia de certificação da ICP-Brasil;

- Permitir a realização de assinaturas digitais com validade jurídica, autenticação em sistemas governamentais e transmissão de obrigações acessórias perante órgãos da Administração Pública;

- Garantir autenticidade, integridade, confidencialidade e não repúdio nas transações eletrônicas realizadas;

- Ser compatível com sistemas operacionais Windows 10 (versões 2003, XP, Vista, 7 e superiores) e Linux (kernel 2.4, 2.6 e superiores), bem como com os principais navegadores e aplicações utilizadas pela CONTRATANTE;

- Atender integralmente às exigências técnicas para utilização em sistemas oficiais, tais como e-Social, EFD-Reinf, DCTFWeb, sistemas da Receita Federal do Brasil, Tribunal de Contas e demais plataformas governamentais.

4.3 Certificado Digital para Pessoa Jurídica – e-CNPJ, Tipo A1, padrão ICP-Brasil:

Certificado Digital destinado à identificação eletrônica de pessoa jurídica, no modelo e-CNPJ, do tipo A1 V2, emitido por Autoridade Certificadora credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), em conformidade com as normas técnicas e regulamentares aplicáveis. O certificado deverá:

- Ser do tipo A1 V2, disponibilizado em arquivo eletrônico para instalação em equipamento indicado pela CONTRATANTE, sem fornecimento de token ou dispositivo criptográfico;
- Ter validade de 12 (doze) meses, contados da data do aceite definitivo do certificado;
- Ser emitido sob a hierarquia V2 da cadeia de certificação da ICP-Brasil;
- Conter os dados da pessoa jurídica titular, conforme cadastro junto à Receita Federal do

HASH: 87bdd17e14a4229e1564d97ab9738590ac47f62a997a669ff35e8b0d21711faa. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4N2N-RGER-SBLF-PTQY.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PATRICIA CARVALHO ARAUJO GUIMARAES EM 26/10/2026 10:53:29
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Sorraine Borges Oliveira Mendes EM 26/10/2026 09:57:05
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: B936415002898B82 | SGD:2026/09079/008298

Brasil, garantindo autenticidade e vinculação jurídica;

- Possibilitar a assinatura digital de documentos eletrônicos com validade jurídica, acesso a sistemas oficiais e transmissão de declarações fiscais, previdenciárias e contábeis;

- Ser compatível com sistemas operacionais Windows 10 (2003, XP, Vista, 7 e superiores) e Linux (kernel 2.4, 2.6 e superiores), bem como com os principais navegadores e softwares utilizados pela Administração;

- Operar adequadamente nos sistemas governamentais, incluindo e-Social, EFD-Reinf, DCTFWeb, sistemas da Receita Federal do Brasil, SICAP-Contábil, SICAP-LCO e demais plataformas exigidas pelos órgãos de controle.

4.4 A mídia para armazenamento e instalação do certificado será disponibilizada pela CONTRATANTE, quando necessário, sendo responsabilidade da CONTRATADA orientar quanto aos procedimentos adequados de instalação, exportação e backup;

4.5 Ambos os certificados deverão observar integralmente as diretrizes técnicas da ICP-Brasil, assegurando elevado padrão de segurança criptográfica, conformidade normativa e pleno funcionamento durante todo o período de validade.

5. REQUISITOS GERAIS

5.1 A entrega do objeto deste Termo de Referência será realizada de forma gradativa, mediante solicitação formal da CONTRATANTE, observada a necessidade de substituição ou renovação dos certificados digitais, em razão de seu vencimento.

5.2 A emissão e a disponibilização da assinatura correspondente ao Certificado Digital deverão ocorrer no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal da CONTRATANTE, observados os procedimentos técnicos e normativos aplicáveis;

5.3 O objeto deverá ser disponibilizado no local e na forma definidos pela CONTRATANTE, podendo a entrega ocorrer por meio eletrônico (e-mail) ou presencialmente, conforme a natureza do serviço, na cidade de Palmas – TO, de segunda a sexta-feira, em horário comercial, observada as orientações previamente comunicadas pela Administração;

5.4 Os Certificados Digitais do tipo A1 V2 deverão possuir validade mínima de 12 (doze) meses, contados da data de sua emissão, observadas as normas estabelecidas pelo Comitê Gestor da ICP-Brasil;

5.5 Os certificados fornecidos deverão ser plenamente compatíveis com os sistemas utilizados pela Administração Pública Federal e Estadual, incluindo, mas não se limitando a, e-Social, EFD-Reinf, DCTFWeb, SICAP-Contábil, SICAP-LCO e demais plataformas oficiais, bem como com os sistemas operacionais e navegadores adotados pela CONTRATANTE;

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das disposições das cláusulas e em cumprimento as suas obrigações contratuais, além das decorrentes de lei e de normas regulamentares, constituem obrigações específicas da

HASH: 87bdd17e14a4229e1564d97ab9738590ac47f62a997a669ff35e8b0d21711faa. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4N2N-RGER-SBLF-PTQY.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PATRICIA CARVALHO ARAUJO GUIMARAES EM 26/10/2026 10:53:29

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Sorraine Borges Oliveira Mendes EM 26/10/2026 09:57:05

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: B936415002898B82 | SGD:2026/09079/008298

CONTRATADA:

6.1 A CONTRATADA deverá comprovar que é Autoridade Certificadora (AC) ou Autoridade de Registro (AR) devidamente credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos da legislação vigente, apresentando documentação comprobatória válida no momento da contratação;

6.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico especializado durante o horário comercial, por meio de canais formais de atendimento (telefone e correio eletrônico), assegurando resposta em prazo razoável e solução tempestiva das demandas relacionadas à emissão, instalação, validação, exportação, backup, renovação ou revogação dos certificados;

6.3 A CONTRATADA deverá prestar suporte imediato nos casos de revogação do certificado por comprometimento de segurança, alteração de dados do titular ou outras hipóteses previstas na regulamentação da ICP-Brasil, orientando quanto aos procedimentos necessários e, quando cabível, promovendo a remissão nos termos contratuais;

6.4 A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as normas de segurança da informação e a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, garantindo a confidencialidade, integridade e sigilo das informações fornecidas pela CONTRATANTE e pelos titulares dos certificados;

6.5 A CONTRATADA será responsável pela correta validação da identidade do titular do certificado digital, mediante observância dos procedimentos técnicos e normativos da ICP-Brasil, inclusive nos casos de atendimento presencial ou por videoconferência, conforme regulamentação vigente;

6.6 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, nos termos da Lei nº 14.133/2021, apresentando a documentação comprobatória quando exigida pela Administração;

6.7 A CONTRATADA será responsável por eventuais falhas técnicas decorrentes da emissão ou do funcionamento do certificado digital, devendo adotar as providências necessárias à correção do problema sem ônus adicional para a CONTRATANTE, quando comprovada a responsabilidade da fornecedora;

6.8 A CONTRATADA deverá disponibilizar orientações e suporte técnico para futura renovação dos certificados, garantindo à continuidade do serviço e a manutenção da regularidade das atividades institucionais, observadas as condições estabelecidas em nova contratação ou instrumento equivalente;

6.9 A CONTRATADA deverá executar o objeto com zelo, precisão técnica e observância às especificações estabelecidas, obrigando-se a refazer, corrigir ou substituir, às suas expensas, quaisquer serviços ou procedimentos que venham a ser impugnados pela CONTRATANTE, ainda que já realizados ou em fase de execução, sempre que constatada inadequação, erro ou desconformidade;

6.10 A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico aos usuários por meio de canais formais de atendimento, tais como correio eletrônico, telefone e/ou aplicativo de mensagens instantâneas, no período de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h (horário de Brasília), durante

HASH: 87bdd17e14a4229e1564d97ab9738590ac47f62a997a669ff35e8b0d21711faa. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4N2N-RGER-SBLF-PTQY.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PATRICIA CARVALHO ARAUJO GUIMARAES EM 26/10/2026 10:53:29

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Sorraine Borges Oliveira Mendes EM 26/10/2026 09:57:05

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: B936415002898B82 | SGD:2026/09079/008298

toda a vigência do Certificado Digital, assegurando atendimento tempestivo às demandas apresentadas;

6.11 As garantias e responsabilidades da CONTRATADA quanto ao desempenho do objeto limitar-se-ão à regular emissão, validade e compatibilidade técnica do Certificado Digital com os dados nele constantes, observada as normas da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil);

6.12 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade civil e administrativa pela correta emissão, disponibilização e instalação do objeto contratado, arcando com todos os ônus, encargos e riscos inerentes à execução do serviço;

6.13 É vedada à CONTRATADA, a transferência, cessão ou subcontratação do objeto da presente contratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

6.14 A CONTRATADA deverá manter, durante todo o período de execução contratual, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal exigidas para a contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela Administração.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Sem prejuízo das obrigações decorrentes da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à matéria, constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1 Atestar as Faturas/Notas Fiscais apresentadas pela CONTRATADA, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, como condição para a efetivação do pagamento;

7.2 Manifestar-se formalmente acerca de todos os atos relativos à execução contratual, especialmente quanto à aplicação de sanções administrativas, eventuais alterações contratuais, prorrogações, rescisões ou demais ocorrências que demandem deliberação da Administração;

7.3 Prestar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto, sempre que solicitados, desde que pertinentes à contratação e observadas as normas de segurança da informação;

7.4 Designar formalmente o gestor e, quando for o caso, o fiscal do contrato, aos quais competirá acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto, podendo solicitar à CONTRATADA, a qualquer tempo, informações, relatórios ou esclarecimentos acerca do andamento da prestação dos serviços, bem como proceder ao recebimento provisório e definitivo do objeto;

7.5 Receber o objeto contratado, provisoriamente e definitivamente, nos termos e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual, após a verificação do cumprimento das exigências técnicas e administrativas pactuadas;

7.6 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento contratual, desde que cumpridas as exigências legais e contratuais pertinentes;

HASH: 87bdd17e14a4229e1564d97ab9738590ac47f62a997a669ff35e8b0d21711faa. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4N2N-RGER-SBLF-PTQY.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PATRICIA CARVALHO ARAUJO GUIMARAES EM 26/10/2026 10:53:29

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Sorraine Borges Oliveira Mendes EM 26/10/2026 09:57:05

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: B936415002898B82 | SGD:2026/09079/008298

7.7 Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto, fixando prazo para sua regularização, quando cabível;

7.8 Assegurar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir adequadamente suas obrigações, observadas as limitações legais e regulamentares aplicáveis à Administração Pública.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, por intermédio de servidor(es) formalmente designado(s), nos termos da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe(s) verificar o fiel cumprimento das disposições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual;

8.2 A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade integral da CONTRATADA pela correta execução do objeto, inclusive quanto à observância das especificações técnicas, prazos, normas legais e regulamentares aplicáveis, permanecendo esta responsável por quaisquer irregularidades, vícios ou defeitos constatados;

8.3 Caberá ao(s) fiscal(is) do contrato acompanhar a emissão, disponibilização e regular funcionamento dos Certificados Digitais, verificar a conformidade com as exigências estabelecidas, registrar eventuais ocorrências, emitir relatórios, quando necessário, e atestar as Notas Fiscais/Faturas para fins de pagamento, desde que constatado o cumprimento das obrigações contratuais;

8.4 A CONTRATANTE reserva-se o direito de exigir a correção, substituição ou reemissão imediata do objeto que esteja em desacordo com as especificações técnicas ou com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, devendo a CONTRATADA adotar as providências necessárias no prazo estipulado pela Administração, sem qualquer ônus adicional;

8.5 Eventuais substituições ou correções realizadas durante a vigência contratual deverão observar, no mínimo, o mesmo padrão técnico, nível de segurança e conformidade normativa do objeto originalmente contratado, sendo vedada a entrega de solução inferior ou incompatível com as exigências da ICP-Brasil e dos sistemas oficiais utilizados pela CONTRATANTE;

8.6 A fiscalização poderá, a qualquer tempo, solicitar esclarecimentos, documentos ou comprovações adicionais relacionados à execução do objeto, devendo a CONTRATADA prestá-los de forma tempestiva e adequada, sob pena de aplicação das medidas administrativas cabíveis.

9. DO CONTRATO

9.1 A formalização da contratação dar-se-á mediante instrumento contratual ou sua substituição por instrumento equivalente, conforme autorizado pela legislação vigente, observando-se o disposto nos arts. 75 e 89 da Lei nº 14.133/2021, bem como as demais normas aplicáveis à espécie;

9.2 O instrumento contratual estabelecerá as condições de execução, direitos, obrigações e

HASH: 87bdd17e14a4229e1564d97ab9738590ac47f62a997a669ff35e8b0d21711faa. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4N2N-RGER-SBLF-PTQY.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PATRICIA CARVALHO ARAUJO GUIMARAES EM 26/10/2026 10:53:29

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Sorraine Borges Oliveira Mendes EM 26/10/2026 09:57:05

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: B936415002898B82 | SGD:2026/09079/008298

responsabilidades das partes, contemplando cláusulas essenciais previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto às penalidades, hipóteses de rescisão, fiscalização e forma de pagamento.

10. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

10.1 A contratação terá vigência de 12 meses, contados da data de assinatura do instrumento contratual ou da emissão da Nota de Empenho, conforme o caso, período suficiente para a emissão, disponibilização e regular funcionamento dos Certificados Digitais;

10.2 A vigência contratual poderá ser prorrogada ou ajustada, mediante justificativa formal e observância dos requisitos legais, caso sobrevenham circunstâncias que justifiquem a medida, desde que preservado o interesse público;

10.3 Durante a vigência contratual, a CONTRATADA deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

11. DA ENTREGA

11.1 Os Certificados Digitais deverão ser disponibilizados em perfeitas condições de uso, livres de falhas técnicas, inconsistências ou qualquer irregularidade que comprometa sua validade ou funcionamento;

11.2 Após a emissão, os certificados serão submetidos à verificação por servidor(es) designado(s) pela CONTRATANTE, a fim de atestar sua conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

11.3 A disponibilização do objeto ocorrerá na forma previamente definida pela CONTRATANTE, podendo ser realizada por meio eletrônico ou presencialmente, conforme a natureza do serviço, junto à Gerência competente da Casa Militar, situada na Praça dos Girassóis, s/nº, Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, Centro, Palmas–TO;

11.4 O recebimento do objeto dar-se-á de forma provisória e, após a verificação de conformidade, de forma definitiva, nos termos da legislação aplicável.

12. DO PRAZO DE ENTREGA

12.1 A CONTRATADA deverá proceder à emissão e disponibilização dos Certificados Digitais no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento contratual, conforme o caso;

12.2 O prazo estabelecido poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação formal da CONTRATADA, devidamente justificada e aceita pela CONTRATANTE, desde que não haja prejuízo ao interesse público;

12.3 O descumprimento injustificado do prazo de entrega sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

HASH: 87bdd17e14a4229e1564d97ab9738590ac47f62a997a669ff35e8b0d21711faa. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4N2N-RGER-SBLF-PTQY.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PATRICIA CARVALHO ARAUJO GUIMARAES EM 26/10/2026 10:53:29

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Sorraine Borges Oliveira Mendes EM 26/10/2026 09:57:05

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: B936415002898B82 | SGD:2026/09079/008298

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 O objeto do CONTRATO será recebido pelo gestor e/ou fiscal designado, mediante apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, observando-se os seguintes procedimentos:

I – Provisoriamente, de forma sumária, mediante recibo, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, para efeito de verificação da conformidade do objeto com as especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Termo de Referência;

II – Definitivamente, após a verificação detalhada da compatibilidade do objeto com as exigências técnicas, padrões de qualidade e quantidades contratadas, mediante emissão de termo circunstanciado, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento provisório;

13.2 O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, por igual período, desde que devidamente justificado pela Administração, quando houver necessidade de realização de diligências, testes ou verificações adicionais para comprovação do atendimento integral das exigências contratuais;

13.3 O prazo destinado à solução, pela CONTRATADA, de eventuais inconsistências na execução do objeto ou à regularização da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente não será computado para fins de recebimento definitivo;

13.4 Havendo controvérsia quanto à execução do objeto, especialmente no que se refere à dimensão, qualidade ou quantidade, a CONTRATANTE notificará formalmente a CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal correspondente à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento, permanecendo suspensa a parte controvertida até a sua regularização.

13.5 O recibo de recebimento provisório e o termo circunstanciado de recebimento definitivo deverão conter a identificação funcional, matrícula e assinatura do servidor responsável pelo ato;

13.6 A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações estabelecidas, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir, corrigir, reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal, salvo prazo diverso fixado pela Administração em razão da complexidade da correção;

13.7 O não atendimento à determinação de substituição, correção ou reparo no prazo estipulado caracterizará recusa formal e descumprimento contratual, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual;

13.8 A não complementação do quantitativo contratado no prazo estabelecido configurará inexecução parcial do CONTRATO, ensejando a aplicação das sanções administrativas cabíveis;

13.9 O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade civil, administrativa e ético-profissional da CONTRATADA pela perfeita execução do CONTRATO, nem a obriga a reparar eventuais prejuízos decorrentes de vícios, defeitos ou falhas na prestação do serviço;

HASH: 87bdd17e14a4229e1564d97ab9738590ac47f62a997a669ff35e8b0d21711faa. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4N2N-RGER-SBLF-PTQY.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PATRICIA CARVALHO ARAUJO GUIMARAES EM 26/10/2026 10:53:29

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Sorraine Borges Oliveira Mendes EM 26/10/2026 09:57:05

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: B936415002898B82 | SGD:2026/09079/008298

13.10 O objeto entregue será avaliado quanto à sua conformidade técnica e qualidade pela área demandante, devendo atender integralmente às especificações constantes neste Termo de Referência, especialmente no que se refere aos requisitos técnicos definidos no item correspondente às especificações do objeto;

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente contratação encontra-se devidamente compatível com o Plano Plurianual (PPA), com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e com a Lei Orçamentária Anual (LOA), estando, ainda, alinhada ao planejamento estratégico institucional e às metas estabelecidas para o exercício financeiro correspondente.

A despesa decorrente da contratação possui adequação orçamentária e financeira, nos termos da legislação vigente, encontrando-se regularmente prevista em dotação orçamentária própria, suficiente para suportar os encargos assumidos, em conformidade com os princípios do equilíbrio fiscal e da responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA	Nº. DO PROTOCOLO DE ENVIO DO PCA AO PNCP
06.126.1100.2260	1.500.0000.000	33.90.40	04563039000178-0-000001/2026

Os recursos necessários à execução do objeto correrão à conta de créditos consignados no Orçamento da Casa Militar do Estado, na funcional programática indicada no quadro demonstrativo específico, observada a respectiva classificação orçamentária, natureza da despesa e fonte de recursos, conforme registro no sistema oficial de execução orçamentária.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
Órgão	9	Casa Militar do Estado do Tocantins
Unidade	70	Casa Militar do Estado do Tocantins
Função	6	Segurança Pública
Subfunção	126	Tecnologia da Informação
Programa	1100	Manutenção e Gestão do Poder Executivo
Ação Orçamentária	2260	Manutenção de serviços de informática
Esfera	1	Orçamento Fiscal
Natureza da Despesa	33.90.40	Serviços de Tecnologia da informação e comunicação – Pessoa
Fonte Detalhada	500	Cota Custeio

Ressalta-se que a emissão da Nota de Empenho ficará condicionada à confirmação da disponibilidade orçamentária e ao cumprimento das exigências legais aplicáveis, assegurando-se a regularidade do procedimento sob os aspectos orçamentário, financeiro e contábil.

HASH: 87bdd17e14a4229e1564d97ab9738590ac47f62a997a669ff35e8b0d21711faa. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4N2N-RGER-SBLF-PTQY.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PATRICIA CARVALHO ARAUJO GUIMARAES EM 26/10/2026 10:53:29

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Sorraine Borges Oliveira Mendes EM 26/10/2026 09:57:05

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: B936415002898B82 | SGD:2026/09079/008298

15. VALOR ESTIMADO

15.1 Supre salientar que o valor estimado do contrato tem como origem a realização de pesquisa de mercado e sistema SIGA, conforme planilha demonstrativa de preço médio estimativo, anexa ao processo 2026/09070/000042;

15.2 O valor global estimado deverá contemplar todas as despesas relativas a aquisição dos materiais;

15.3 Com fulcro no permissivo legal do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, do art. 104 do Decreto nº 6.606/2023 e Instrução Normativa nº 08/2023/GASEC, publicada no DOE n° 6.413, de 15 de setembro de 2023, justifica-se o caráter sigiloso do orçamento, na função de mitigar a assimetria de informações entre o mercado privado e a Administração Pública, além de prevenir eventual prejuízo à eficiência econômica da contratação.

16. DO PAGAMENTO

16.1 A Casa Militar efetuará o pagamento, mediante ordem bancária, conforme entidade bancária indicada na proposta, devendo para isso ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da nota fiscal, devidamente atestada pelo Setor Competente;

16.2 Indicar preposto, aceito pela administração, para representá-la na execução do contrato, que trabalhará em estreita colaboração com o representante da Contratante.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Tocantins e será descredenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf);

17.2 A empresa ficará sujeita, além das penalidades citadas, ainda, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo I da Lei nº 14.133, de 2021;

17.3 Caberá à CONTRATANTE a apuração de possíveis irregularidades em consonância à Instrução Normativa CAMIL nº 3, de 25 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE nº 6.720 de 18 de dezembro de 2024.

18. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Instrução Normtiva - IN n° 3, de 25/10/2024, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, caput, da Lei Federal n° 14.133, de 2021);

HASH: 87bdd17e14a4229e1564d97ab9738590ac47f62a997a669ff35e8b0d21711faa. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4N2N-RGER-SBLF-PTQY.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PATRICIA CARVALHO ARAUJO GUIMARAES EM 26/10/2026 10:53:29

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Sorraine Borges Oliveira Mendes EM 26/10/2026 09:57:05

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: B936415002898B82 | SGD:2026/09079/008298

18.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (art. 115, §5°, da Lei Federal n° 14.133, de 2021);

18.3 As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, para esse fim, o uso do email institucional da Casa Militar: casamilitar@casamilitar.to.gov.br;

18.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

18.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

18.6 Compete ao(s) fiscal(is) do contrato ou ao(s) seu(s) substituto(s):

a) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

b) emitir notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, quando identificar qualquer inexatidão ou irregularidade;

c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

d) informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

e) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

f) fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

g) comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, data(s) do término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;

h) acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário; e

i) atuar tempestivamente na solução do problema, caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, reportando o fato ao gestor do contrato para que adote as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

18.7 Sem prejuízo das obrigações de que tratam os demais subitens deste item 18, o gestor do contrato deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que, nos termos dos §§4° e 5° do art. 156 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, Decreto 6.606 de 2023 e art. 50 da IN n° 3, de 2023, impeça a contratada de licitar e contratar.

HASH: 87bdd17e14a4229e1564d97ab9738590ac47f62a997a669ff35e8b0d21711faa. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4N2N-RGER-SBLF-PTQY.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PATRICIA CARVALHO ARAUJO GUIMARAES EM 26/10/2026 10:53:29

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Sorraine Borges Oliveira Mendes EM 26/10/2026 09:57:05

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: B936415002898B82 | SGD:2026/09079/008298

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A presente aquisição obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumam a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

19.2 A prestação dos serviços poderá sofrer acréscimos e supressões até o limite previsto na legislação em vigor, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.3 Fica estabelecido o foro do munícipio de Palmas-TO, como competente para dirimir qualquer questão contratual, como renúncia expressa de qualquer outro que as partes tenham ou venham a ter.

Palmas-TO, 26 de Outubro de 2026.

Servidores responsáveis pela elaboração do termo:

Sorraine Borges Oliveira Mendes
Assessor Técnico

Patrícia Carvalho Araújo Guimarães - Major QOPM
Gerente de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil

HASH: 87bdd17e14a4229e1564d97ab9738590ac47f62a997a669ff35e8b0d21711faa. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4N2N-RGER-SBLF-PTQY.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PATRICIA CARVALHO ARAUJO GUIMARAES EM 26/10/2026 10:53:29
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Sorraine Borges Oliveira Mendes EM 26/10/2026 09:57:05
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: B936415002898B82 | SGD:2026/09079/008298

GOVERNO DO TOCANTINS
TRABALHANDO E CUIDANDO DE TODOS

APROVAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA

Diante da necessidade da aquisição do objeto e depois de atendido os dispositivos da Lei de licitações nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.317/22 e do Decreto Estadual nº 6.606/23, **APROVO O TERMO DE REFERÊNCIA** Nº 4/2026/GEOFC, SGD 2026/09079/008298.

Remetam-se os autos à **Gerência de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil** para dar prosseguimento ao procedimento licitatório, da forma que se mostrar mais vantajosa a administração, em conformidade com a legislação vigente.

Palmas - TO, 26 de Outubro de 2026.

FRANCINALDO MACHADO **BÓ** – CEL QOPM
Secretário-Chefe da Casa Militar
Ato nº 3.164 – NM DOE 6.955

HASH: 87bdd17e14a4229e1564d97ab9738590ac47f62a997a669ff35e8b0d21711faa. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4N2N-RGER-SBLF-PTQY.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Francinaldo Machado Bó EM 26/10/2026 11:36:50

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 44B6234802898BF2 | SGD:2026/09079/008298